

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/09 PARA
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL
AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO**, especificados nos Anexos I e II deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 011/03 de 19 de março de 2003 e as condições deste Edital.

HORA: 09 horas.

DATA: 04/06/2009.

LOCAL: Centro Administrativo, situado à Avenida Pereira Rego, nº 1665, Candelária – RS.

**ITEM I
DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais ambulatoriais e de material odontológico conforme especificados nos Anexos I e II deste Edital;

1.2 Os materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.3 Os materiais odontológicos relacionados no anexo II deverão ter uma validade mínima de 18 meses, contados da data de entrega dos mesmos.

1.4 O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.5 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

**ITEM II
DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 Os interessados em participar da presente concorrência, representados por pessoa credenciada, autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos à habilitação e proposta, respectivamente), fechados e indevassáveis, na seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2009
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2009
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 A habilitação a presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do envelope nº 01, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

ENVELOPE 1:

2.2.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

2.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

2.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

2.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos na Lei (INSS).

2.2.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.3.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de

validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.4.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida nos últimos 90 dias pelo distribuidor da sede da licitante.

2.2.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório.

2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

2.2.5.1 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

2.2.5.2 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

2.2.5.3 Declaração sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital.

OBSERVAÇÕES:

2.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

ITEM III DA PROPOSTA

3.1 O envelope de nº2 deverá conter a proposta de preços, datilografada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados nos Anexos, as seguintes condições:

3.1.1 Orçamento discriminativo dos bens a serem fornecidos, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações e condições de fornecimento constantes dos anexos deste Edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

3.1.2 Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

3.1.3 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos, (ICMS, IPI, ISS, etc);

3.1.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

3.1.5 Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item;

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.2 à 5.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.2.1 deste edital.

3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ITEM IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação à Prefeitura dos documentos de cobrança, em 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação dos bens adquiridos.

4.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

4.3 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

4.4 O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Candelária, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

4.5 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.3 e 4.4, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

4.6 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

ITEM V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO POR ITEM, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

5.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2.

5.2.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.5 O disposto nos itens 5.2 à 5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 Serão sumariamente desclassificadas as propostas cujos preços exorbitarem daqueles praticados no mercado, para o fornecimento semelhante, ou forem manifestamente inexeqüíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

ITEM VI DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias após a data da emissão da Nota de Empenho.

6.2 Os itens do Lote I deverão ser entregues no Posto Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua 20 de Agosto nº 90, em Candelária, RS.

6.3 Os itens do Lote II deverão ser entregues no Posto Central da Avenida Marechal Deodoro nº 461, em Candelária, RS.

ITEM VII DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

7.2 Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

7.3 No caso de atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

ITEM VIII DO PROCEDIMENTO

8.1 No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), entregues por representante autorizado da licitante.

8.2 Após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão.

8.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

8.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no subitem 8.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes e habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela comissão.

8.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II da Lei 8.666/93, diretamente no setor de compras, sendo que se não forem retirados em 30 dias, serão inutilizados.

8.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei.

8.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

8.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelas licitantes.

ITEM IX
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias e extra-orçamentárias a seguir relacionadas:

0601 2034 339030 vinc 40
0601 2035 339030 vinc 40
0601 2036 339030 vinc 4010 4040 4510 4580
0601 2038 339030 vinc 40
0601 2039 339030 vinc 40
0601 2040 339030 vinc 40 4300
0601 2041 339030 vinc 40
0601 2042 339030 vinc 40 4710 4730
0601 2043 339030 vinc 40
0601 2044 339030 vinc 40
0601 2045 339030 vinc 40
0601 2046 339030 vinc 40 4590

ITEM X
DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

10.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Secretaria da Saúde, que poderá convocar quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

10.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

10.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

10.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

10.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3743-1156. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser

solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

10.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

10.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

10.9 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

10.10 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Candelária, 20 de abril de 2009.

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

VALDIR RÖHRS

Secretário Municipal de Administração
E Modernização.

Este Edital de Concorrência Pública 02/09,
foi revisado em __/__/__, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

PAULO ROBERTO BUTGZE

Procurador-Geral do Município

OAB/RS N° 31.234

DANA BETINA CEZAR

Assessora Jurídica

OAB/RS N° 43.926

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MATERIAL AMBULATORIAL

Item	Quant Min.	Quant. Max.	Tipo	Descrição
1	100	600	unid.	Agulha 20 x 5,5
2	100	2000	unid.	Agulha para coleta múltipla de sangue 25 x 7
3	100	4000	unid.	Agulha para coleta múltipla de sangue 25 x 8
4	400	5000	unid.	Atadura de crepom elástica 15cm x 4.5 com 13 fios
5	100	450	unid.	Atadura gessada 10 cm com 4 metros
6	100	400	unid.	Atadura gessada 15 cm com 4 metros
7	100	400	unid.	Atadura gessada 20 cm com 4 metros
8	800	3200	unid.	Atadura ortopédica 12 cm x 1 metro
9	01	100	fras.	Dersani embalagem de 100 ml
10	05	200	fras.	Solução de ringer lactado, embalagem de 500 ml
11	30	1000	fras.	Solução fisiológica (cloreto de sódio à 0,9%), embalagem de 500ml
12	05	100	fras.	Soro de glicose 5%, embalagem de 500 ml
13	01	60	fras	Xilocaina 2% com vasoconstritor, embalagem de 20 ml
14	20	400	fras	Xilocaina 2% sem vasoconstrutor, embalagem de 20 ml
15	10	200	fras	Xilocaina geléia, embalagem com 30 gramas
16	01	10	cx	Fio de sutura 4-0 mononylon com agulhas caixas com 24 unidades

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	01	50	UNID	AVENTAL MANGA COMPRIDA EM OXFORD OU CREPE COM BOLSO E GOLA DE PADRE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 01 METRO TAMANHO P, M, G E GG
2	01	135	PC	CANUDO PLASTICO DOBRÁVEL, COM NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA (MANDAR AMOSTRA) – PACOTE COM 40 UNIDADES
3	01	200	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ml EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES
4	01	5000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, EXTRAMACIAS, PONTA ARREDONDADAS EM TUFOS COM CABEÇA PEQUENA E PROTETORA DE CERDAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CARTELA LACRADA.
5	01	10000	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON, EXTRAMACIAS PONTAS ARREDONDADAS E AGRUPADAS EM TUFOS COM CABEÇA PEQUENA E PROTETOR DE CERDAS. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM CARTELA LACRADA.
6	01	25	UNID	ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHAS COM ALÇA E CABO ERGONOMICO
7	01	30	ROL	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE ROLO C/300 m POR 30cm
8	01	60	UNID	GEL A BASE PAPAÍNA, CLORAMINA E AZUL DE TOLUIDINA PARA DISSOLVER A CÁRIE DENTÁRIA
9	01	10	UNID	RESINA FLUÍDA COM BISGMA, BIS-EMA, TEGDMA, POLIMERO DIMETACRILATO, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA NÃO AGLOMERADAS, NANOPARTICULAS DE ZIRCÔNIO NÃO-AGLOMERADAS, NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 65% EM PESO E 55% EM VOLUME, RADIOPACO, SERINGA COM 2 G COM PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. COR A2
10	01	10	UNID	RESINA FLUÍDA COM BISGMA, BIS-EMA, TEGDMA, POLIMERO DIMETACRILATO, CARGA DE NANOPARTICULATO DE SILICA NÃO-AGLOMERADAS, NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA NÃO-AGLOMERADAS, NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 65% EM PESO E 55% EM VOLUMA, RADIOPACO, SERINGA COM 2 G COM PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. COR B2
11	01	50	PAC	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO PARA USO PROFISSIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIMENSÃO NO MÍNIMO 41 X 70 cm – 100% ALGODÃO
12	01	05	UNID	APARELHO DE ULTRA SOM E JATO DE BICABORNATO CONJUGADO. COM NO MÍNIMO UM FILTRO DE AR, RESERVATORIO DE BICARBONATO EM AÇO INOXIDAVEL, TAMPATRANSARENTE DO RESERVATORIO DE BICARBONATO, DEVE APRESENTAR VALVULA REGULADORA PARA MANTER A PRESSAO ESTAVEL, REGULAGEM DE ÁGUA DO JATO CONSUMO DE AR DE NO MÁXIMO 10 LITROS/MIM, PRESSAO PRIMARIA DE AR COMPRIMIDO 60 PSI (MIN) Á PSI (MAX). DEVER TER ACOPLADO SISTEMA DE ULTRA SOM PIEZOELETRICO, COM INTENSIDADE DE NO MÍNIMO 28 KHZ, DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO DUAS DE CAPAS OU TRANSDUTORES CERAMICOS AUTOCLAVAVEIS, DUAS CHAVES E TRES TERMINAIS AUTOCLAVAVEIS PARA PERIODONTINA. DEVE POSSUIR SELETOR COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTENSIDADE DE VIBRAÇÃO, ATRAVES DE PAINEL/TECLADO TIPO MEMBRANA, QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO CONJUGADO OU INDEPENDENTE, NÃO PRESSURIZADO, COM RESERVATÓRIO TIPO PET ENDEPENDENTE. VOLTAGEM DE 110/127 V